RELATÓRIO DE ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PENAS PECUNIÁRIAS - 2016/2019

AGENCIA E CONTA	VALOR	DESTINAÇÃO
0803.040.01502920-9	R\$ 323,68	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01503419-9	591,27	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01503885-2	286,11	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01503945-0	193,82	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01503977-8	357,37	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01504056-3	56,68	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01506357-1	53,28	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01504283-3	561,08	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01505916-7	112,67	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01504535-2	688,35	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01504743-6	77,05	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01504800-9	1.114,79	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01504975-7	1.091,37	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01505128-0	1.086,55	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01502472-0	1.245,85	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01502663-3	987,40	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01502693-5	366,32	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01502973-0	179,14	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01503391-7	177,50	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01503391-5	176,66	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01503532-2	171,74	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01503882-8	169,67	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240

0803.040.01504192-6	166,09	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
0803.040.01502841-5	728,47	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
2234.99747159-X	1.862,21	CONTA JUDICIAL N°
		400108346240
		CONTA JUDICIAL N°
		400108346240

Conforme Portaria n° 177/2020, ante a verificação de imprecisão no procedimento de arrecadação das verbas destinadas ao fundo de pecúnias desta Comarca de Rodrigues Alves-Ac, uma vez que vinham sendo abertas contas individuais para recolhimento das prestações pecuniárias em cada um dos processos originários, ao tempo em que tais valores deveriam ser depositados em única conta, própria do fundo de pecúnia, foi determinado a abertura de conta própria, requisitando a instituição financeira competente a transferência do saldo existente nas contas anteriormente utilizadas, conforme extratos anexos.

Cumpre salientar que nos anos de 2016/2019, não foi instaurado processo administrativo para destinação de valores constantes no fundo pecuniário desta Comarca, o que impossibilitou a prestação de contas no Portal de Transparência.

Os valores relacionados acima, foram depositados na conta judicial nº **400108346240, conforme** doc. **12, 26, 65 do processo administrativo nº 0000059-35.2020.8.01.0017.**